

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ

IPEM - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR

(Processo Administrativo nº 26.319.909-0/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção e monitoramento de Solução Alternativa de Abastecimento Coletivo de Água Potável, para atendimento da Regional de Cascavel do IPEM-PR, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, reagentes e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	CATMAT CATSER	GMS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Desinfecção e monitoramento da solução alternativa de abastecimento coletivo de água potável, contemplando desinfecção contínua, fornecimento do produto químico desinfetante e dos equipamentos em comodato, monitoramento analítico em 02 (dois) pontos representativos, análises físico-químicas e microbiológicas, visitas	14150	606 - 4647 9	Mês	12	R\$ 542,25	R\$ 6.507,00

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

	técnicas, elaboração de relatórios mensais, responsabilidade técnica, acompanhamento dos resultados e limpeza e desinfecção semestral do reservatório						
2	Leitor digital de cloro livre	247827	660.375.463	Und	1	R\$ 658,42	R\$ 658,42
3	Kit reagente DPD em pó para determinação de cloro livre, com 100 testes	384644	6605 - 8419 5	Kit	3	R\$ 264,60	R\$ 793,80
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 7.959,22

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global

1.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.4. Embasamento legal da contratação:

1.1.4.1. A contratação do objeto deste termo de referência está balizada no Decreto Estadual 10.086/2022 e o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que regerão as hipóteses não previstas neste instrumento.

Especificações Técnicas

Sistema de abastecimento:

1.1.5. 1 poço, fonte de abastecimento alternativo de água potável;

1.1.6. 1 reservatório elevado cilíndrico em concreto.

Desinfecção

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1.1.7. Desinfecção contínua: através de aplicação de solução desinfetante, a base de derivados comerciais do gás cloro, de máxima qualidade e com isenção da produção de THM's (compostos classificados como cancerígenos) para tempo de contato mínimo de 30 minutos e teor médio de cloro residual livre de 0,5 mg.l, com mínimo de 0,2 mg.l em qualquer ponto da rede distribuidora.

1.1.8. O equipamento dosador de última geração, fornecido sem custos, na forma de comodato, cabendo ao contratante a guarda, zelo e conservação.

1.1.9. Reservatório para solução desinfetante em regime de comodato.

1.1.10. Produto químico desinfetante sem custo adicional.

Do monitoramento analítico

Padrão de potabilidade: Parâmetros: ausência de Coliformes Totais e Escherichia Coli

1.1.11. Quantidade de amostragens: 2 (dois) em pontos representativos do sistema.

1.1.12. Periodicidade: mensal

1.1.13. Análises físico-química por ponto de amostragem. (pH, cloro residual livre, temperatura, cor aparente e turbidez).

1.1.14. Análises microbiológicas por ponto de amostragem. (coliformes totais e escherichia coli).

1.1.15. Visita técnica mensais.

1.1.16. Leitura diária do residual de cloro livre – contratante deverá adquirir kit de leitura e reagente dpd.

1.1.17. Relatórios mensais, anexado aos laudos analíticos.

1.1.18. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-PR.

1.1.19. Relatórios mensais para a Vigilância Sanitária.

1.1.20. Limpeza e desinfecção semestral do reservatório de água potável, conforme Código de Saúde de Estado do Paraná – Capítulo III, Seção V, Artigo 188, Inciso VII, sem custo adicional a partir do sexto mês de contrato.

DA PADRONIZAÇÃO

1.2. A padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 1.2, e foram elaboradas conforme item catalogado no sistema GMS, de acordo com a oferta

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

de mercado, sendo necessárias para garantir a qualidade do serviço e demais particularidades citadas na sua descrição.

1.2.1. Item 1: 606-46479: Desinfecção e monitoramento da água para consumo humano, Garantia residual de cloro diário, Fornecimento de Hipoclorito de sódio, Análise serão definidos em 2 pontos (poço - semi artesiano), Sendo para cada ponto 4 parâmetros Físico/Químico e 1 Bacteriológico: PH, Cor, Turbidez, Cloro Residual e Bacteriológico P/A, Apresentação mensal do relatório a Vigilância Sanitária, Manutenção preventiva do equipamento dosador, Parte do sistema de desinfecção da água, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.2. Item 2: 660.375.463 Colorímetro Microprocessado Digital, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.3. Item 3: 6605-94195: Reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, Em pó branco ou rosa claro, Inodoro, Pronto para uso, EMBALAGEM: Embalado em sachês de alumínio individuais vedados com amostras de 10mL, Caixa com 100 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega, Conter as informações sobre o reagente, lote e prazo de validade impressas em cada sachê, Compatível com equipamento colorímetro Hi 701 - marca Hanna Instruments, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições da execução

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

2.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Rodovia BR 277 – KM 573,5, regional de Cascavel – PR.**

2.3. Horário de trabalho: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Prazo de execução

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

2.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Regime de execução dos serviços

2.5. A execução do objeto compreenderá a prestação continuada dos serviços de desinfecção e monitoramento da Solução Alternativa de Abastecimento Coletivo de Água Potável pelo período de 12 (doze) meses, bem como o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos nos demais itens. O equipamento correspondente ao item 2 e os 3 (três) kits de reagentes DPD correspondentes ao item 3 deverão ser fornecidos integralmente no início da execução contratual, em parcela única, de modo a assegurar a disponibilidade dos recursos necessários ao acompanhamento e monitoramento da qualidade da água durante todo o período de vigência do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de desinfecção e monitoramento de Solução Alternativa de Abastecimento Coletivo de Água Potável, destinada ao atendimento da Regional de Cascavel do IPEM-PR, garantindo a manutenção das condições adequadas de tratamento e acompanhamento da qualidade da água utilizada na unidade, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades da Regional de Cascavel, considerando as características da Solução Alternativa de Abastecimento Coletivo de Água Potável existente na unidade, a frequência necessária para a adequada execução dos serviços e o período de vigência contratual. Para fins de dimensionamento, foram adotados os mesmos quantitativos previstos no Contrato nº 005/2023, anteriormente vigente para atendimento da mesma necessidade, bem como a necessidade de disponibilização dos materiais e equipamentos necessários ao acompanhamento do cloro residual livre durante a execução do contrato.

3.3. Para definição das especificações, foram consideradas as condições estabelecidas no Contrato nº 005/2023, anteriormente vigente para atendimento da mesma necessidade, utilizando-se sua experiência de execução como referência para

a presente contratação, sem prejuízo dos ajustes necessários às condições e necessidades atualmente verificadas na unidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinfecção e monitoramento da Solução Alternativa de Abastecimento Coletivo de Água Potável da Regional de Cascavel, composta por 01 (um) poço, utilizado como fonte de abastecimento e 01 (um) reservatório elevado cilíndrico em concreto, contemplando os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução compreenderá a execução contínua da desinfecção da água, mediante aplicação de produto desinfetante à base de derivados comerciais do cloro, de modo a assegurar a manutenção dos parâmetros de cloro residual livre e o adequado tempo de contato, observados os padrões de potabilidade e a legislação sanitária aplicável. A contratada deverá fornecer o produto químico utilizado na desinfecção, bem como disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais, o equipamento dosador e o reservatório destinado ao armazenamento da solução desinfetante, responsabilizando-se pela instalação, operação, manutenção e adequado funcionamento desses equipamentos durante a vigência contratual.

4.3. O monitoramento da qualidade da água compreenderá visitas técnicas mensais, coleta de amostras em 02 (dois) pontos representativos do sistema e realização das análises previstas para acompanhamento da potabilidade da água, contemplando os parâmetros físico-químicos de pH, cloro residual livre, temperatura, cor aparente e turbidez, bem como os parâmetros microbiológicos de Coliformes Totais e Escherichia coli, com emissão dos respectivos laudos.

4.4. As análises microbiológicas poderão ser realizadas pela própria contratada, desde que disponha de estrutura e capacidade técnica compatíveis, ou por laboratório especializado, próprio ou de terceiros, que atenda aos requisitos técnicos e legais aplicáveis, de modo a assegurar a confiabilidade dos resultados obtidos.

4.5. Integra a solução o fornecimento de 01 (um) leitor digital de cloro residual livre e 03 (três) kits de reagente DPD em pó, contendo 100 (cem) testes cada, destinados à realização das leituras diárias de cloro residual livre pela própria Regional de Cascavel.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

O equipamento e os três kits deverão ser entregues integralmente no início da execução contratual, em parcela única, de modo a assegurar sua disponibilidade durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

4.6. A contratada deverá realizar treinamento de, no mínimo, 02 (dois) servidores ou colaboradores indicados pela Administração, abrangendo a utilização, conservação e demais procedimentos necessários ao correto manuseio do leitor digital de cloro residual livre e dos reagentes DPD.

4.7. A contratada deverá elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, acompanhados dos respectivos laudos analíticos, bem como os relatórios destinados à Vigilância Sanitária, quando aplicáveis, mantendo registradas as informações necessárias ao acompanhamento das condições de qualidade da água e da execução dos serviços.

4.8. A solução contemplará a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-PR, quando aplicável, bem como a realização de limpeza e desinfecção semestral do reservatório de água potável, conforme as disposições sanitárias aplicáveis, sem custo adicional para a Administração.

4.9. A solução deverá observar, ainda, as práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de produtos químicos, à correta utilização e armazenamento dos produtos empregados na desinfecção e ao adequado gerenciamento e descarte dos materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.10. A contratação será realizada por dispensa de licitação, sem disputa, conforme fundamentação constante dos autos, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, a pesquisa de preços realizada, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os princípios da economicidade, eficiência e vantagem para a Administração.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços, em diversas fontes, conforme dispõe o art. 296 e 368 e estando de acordo com os arts. 369, 370 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme justificativa da composição do preço, detalhada na nota

técnica e o mapa de preços acostados ao processo.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Não haverá parcelamento do objeto para presente contratação.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade compatíveis com as características do objeto e com a legislação ambiental aplicável, especialmente aquelas previstas no art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar o desperdício de água tratada, especialmente durante a execução dos serviços de desinfecção, monitoramento, coleta de amostras, limpeza e desinfecção do reservatório e demais atividades realizadas no sistema de abastecimento.

7.3. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI necessários à execução segura dos serviços, especialmente aqueles relacionados à manipulação, armazenamento e aplicação dos produtos químicos utilizados no processo de desinfecção, observadas as normas de segurança e saúde aplicáveis.

7.4. A contratada deverá observar as Normas Brasileiras – NBR aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de resíduos sólidos, adotando procedimentos adequados para o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços e da utilização dos produtos empregados.

7.5. A contratada deverá utilizar os produtos químicos empregados na desinfecção de forma racional e em quantidade adequada à execução dos serviços, evitando desperdícios e minimizando a geração de resíduos, observadas as especificações técnicas, as orientações do fabricante e os parâmetros de qualidade da água estabelecidos na legislação aplicável.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Contratação exclusiva para ME/EPP, conforme exige o art. 48, I, da Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

9.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante contratação direta.

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais nele empregados, conforme o art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos

10.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.4. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.5. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.12.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.12.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto;

10.1.12.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto ou diminuição

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.12.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.12.5. Impedimento de execução do objeto por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.12.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber os serviços, materiais e equipamentos objeto da contratação, no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Receber, no início da execução contratual, o equipamento e os 3 (três) kits de reagente DPD previstos nos itens 2 e 3, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.5. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.7. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos

10.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

10.2.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.10. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização

10.2.11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.3. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.4. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Termo de Referência).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço terá início em até 10 (dez) dias a após a assinatura do contrato.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO PARA

FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento “Boletim de Medição e Avaliação de Serviços - BMAS para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que o contratado:

17.1.1. Não produzir os resultados acordados.

17.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços de desinfecção e monitoramento da Solução Alternativa de Abastecimento Coletivo de Água Potável, bem como do fornecimento dos equipamentos e materiais previstos neste Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada coordenação, continuidade, fiscalização e responsabilização da Contratada pela execução integral da solução

18.2. A vedação à subcontratação não impede que a contratada utilize, sob sua inteira responsabilidade, laboratórios especializados para a realização das análises previstas neste Termo de Referência, quando admitido nas condições da contratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, confiabilidade e entrega dos resultados.

19. VISTORIA

19.1. Os interessados poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento de propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a RECAS, pelo telefone (45) 3227-6791.

19.2. Caso os interessados optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do prestador de serviço acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: IPEM-PR;

Fonte de Recursos: 174 – Convênio INMETRO 16/2025;

Programa de Trabalho: nº 25296.22.125.2212.214J;

Elemento de Despesa: 3.3.2.3.1.33.00 – SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICA.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Curitiba, 9 de outubro de 2026

(Assinado eletronicamente)

Silvio Cita Espinosa

RECAS

(Assinado eletronicamente)

Reginaldo Tadayoshi Tacao

Administrador - IPEM-PR

ANEXO – TERMO DE VISTORIA

Dispensa de licitação nº040/2026

Prestador de serviço		
Empresa: _____		
CNPJ: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	E-mail: _____	
Representante: _____ CPF: _____		

Declaro para fins de participação na dispensa de licitação em referência que realizei vistoria técnica às instalações do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM-PR, com o acompanhamento de profissional do Instituto.

Durante essa vistoria pude analisar e dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura existente e ao escopo das especificações técnicas do objeto a ser licitado, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Termo de Referência, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

Curitiba, de de 2026.

Nome / Matrícula / Assinatura do
servidor da IPEM-PR

Assinatura do representante da
licitante

--

ANEXO – TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Dispensa de licitação nº040/2026

Prestador de serviço		
Empresa: _____		
CNPJ: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	E-mail: _____	
Representante: _____	CPF: _____	

Declaro para fins de participação na dispensa de licitação em referência que optamos por não realizar vistoria técnica às instalações do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, com o acompanhamento da equipe do IPEM-PR.

Essa opção implica que desistimos de dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura existente e ao escopo das especificações técnicas do objeto a ser licitado. Dessa forma, abstemo-nos de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços decorrentes de nossa opção, firmada neste documento.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Responsável (nome/cargo/assinatura)